



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021
(PROC. Nº 0007338-66.2021.4.01.8005)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

DISPUTA ABERTA E FECHADA

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2021, de 26 de fevereiro de 2021, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes e às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: 25 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 090023

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na aquisição materiais hidráulicos para utilização serviços de manutenção predial em instalações hidráulicas de água, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será formada **por treze grupos**, conforme planilha constante no ANEXO I - Termo de Referência.

1.3 - O sistema de registro de preços não obriga à compra e à contratação de serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.4 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 93.845,10 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**.

3.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: 096903 - Julgamento de Causas

Elemento de Despesa: 33.90.30

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas no sítio www.gov.br/compras/pt-br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJDF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações: que se enquadra como ME/EPP (se for o caso), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, previsto na LC nº 123/2006; que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; que sua proposta foi elaborada de maneira independente; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social; que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumprem a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (*se for o caso*).

4.5 - Não poderão participar desta licitação:

4.5.1 - Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a JFDF, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.3 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.5.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.5.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.8 - Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.5.9 - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.5.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.11 - sociedades integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1. - Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A empresa licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado e o **preço unitário por item, expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; entretanto, após iniciada a sessão, somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.5 - A empresa licitante deverá manter a(s) mesma(s) marca(s) e modelo(s) cadastrado(s) no sistema Comprasnet na sua proposta, devendo o valor unitário do item, ser apresentado com apenas duas casas decimais em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Proposta – Anexo II deste Edital.

6.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

6.1.7 - No valor consignado na proposta já deverão estar considerados e inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.8 – Como condição de participação do grupo, a licitante deverá, obrigatoriamente, cotar todos os seus itens.

6.1.9– A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.4 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **valor unitário de cada item, com apenas 2 (duas) casas decimais**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 - Será adotado para o envio de lances **o modo de disputa aberto e fechado**, na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 - A licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.1 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 %** (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.2 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5.3- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5.1 e 8.5.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.4 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 – **Não poderá haver desistência dos lances efetuados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.8.1 - Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para penalização da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação.

9.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 - Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o **critério do menor preço** e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.3 - O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

10.4.1 – As especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;

10.4.2 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil.

10.4. 3 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato, conforme o caso, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta, conforme **Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital**.

10.5 – Poderão ser solicitados pelo pregoeiro, durante a sessão pública ou por meio de diligências o envio de **Fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante**, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pelo Pregoeiro e/ou pela Unidade Técnica;

10.5.1 – Os documentos quando solicitados deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou via e-mail (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com), no prazo estabelecido neste Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

10.6 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário,

no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.7 - Os prazos estabelecidos no edital, e aqueles eventualmente estabelecidos no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da empresa licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro via *chat*.

10.8 - A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

10.9 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.13 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se os procedimentos estabelecidos para aceitação da proposta subsequente.

11. DA AMOSTRA

11.1 – **Poderá** o Pregoeiro ou o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.

11.2 – As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número do pregão, nome do licitante e o número do item, podendo o prazo ser prorrogado ou a entrega ser dispensada,

a pedido do licitante, desde que através de solicitação formal devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

11.2.1 – As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Administração de Serviços Gerais - NUASG, no seguinte endereço: Edifício-sede II, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Lote 7, Bloco D- 10º andar CEP: 70.070-901, Telefones: (61) 3221-6900/6901.

11.2.2 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto à descrição completa do produto, tais como, marca e modelo/referência do produto ofertado, obedecidas as especificações.

11.2.3 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades desta Seção Judiciária, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

11.2.4 - Caberá ao licitante qualquer ônus referente aos custos do material e de envio, e retirada, se for o caso;

11.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

11.4 - A amostra apresentada pelo licitante vencedor e aprovada pela área técnica não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

11.5 – A retirada das amostras entregues à JFDF é de responsabilidade do licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

- amostras de propriedade do licitante vencedor: poderão, a critério da JFDF, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas;

- demais amostras aprovadas: ficarão à disposição da JFDF até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado deste pregão, quando poderão ser retiradas;

- amostras reprovadas: poderão ser retiradas a partir da comunicação da reprovação.

11.5.1 – A não retirada das amostras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do direito de retirada, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo à Seção Judiciária do Distrito Federal decidir sobre a sua destinação.

11.5.2 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3 - A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 - Ressalvado o disposto no subitem 6.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

12.5 - **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.1- No caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, alterada pela Resolução nº 17, de 09 de abril de 2010 e pela Resolução nº 26, de 8 de dezembro de 2011.

12.5.2 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

12.5.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.5.4 - **Documento de Identidade do Representante Legal da empresa**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços – excepcionalmente, desde que autorizado pelo Pregoeiro, este documento poderá ser enviado digitalizado, via e-mail (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

12.5.5 – Caso o signatário da Ata de Registro de Preços não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, **deverá apresentar Procuração dando-lhe poder para assinar ARP, com a autenticação em cartório.**

12.6. **A habilitação fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a verificação dos documentos abaixo:

12.6.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

12.6.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

12.6.4 – prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, ou seja, que incidam na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

12.6.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.6 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS–CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

12.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

12.8 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9– Para os efeitos deste Pregão, o licitante será declarado vencedor após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

12.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.12.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado a vencedora, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

13.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito.

13.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

13.1.3.1 – Após o término dos prazos fixados no subitem anterior, o Pregoeiro terá 5 (cinco) dias úteis para exame e decisão.

13.1.3.2 – Caso o Pregoeiro não reconsidere sua posição, deverá encaminhar o recurso para decisão da Autoridade Competente, a qual deverá ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação e homologação do objeto serão feitas **por grupo**.

14.2 - Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à homologação.

14.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 - Na fase de homologação, será aberto o prazo mínimo de 24 horas, via sistema eletrônico, para que os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e os Decretos que regulamentam as margens de preferência.

15.2 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3 - Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 15.1,—serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

15.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 - O sistema gerará uma ata complementar, que conterà a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que constituirá anexo da ata de registro de preços.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura eletrônica da **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do ANEXO III, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido do vencedor, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as

disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei, bem como aquelas contidas no art. 13, *caput* e parágrafo único e art. 14, parágrafo único, ambos do Decreto nº 7.892/2013, bem como art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

16.1.1 – A assinatura do licitante vencedor se dará mediante *login* e senha em sistema próprio da Justiça Federal.

16.1.2 – Incumbe ao licitante vencedor, se não possuidor de *login* e senha para acesso ao referido sistema, o cadastramento de representante legalmente constituído para assinar a Ata de Registro de preços.

16.1.3 – A Administração comunicará, via *email*, a necessidade de assinatura da ata, momento em que expedirá instruções necessárias para eventual cadastramento.

16.2 – A ata do registro de preços proveniente deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. A ata será publicada na íntegra no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal no <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

16.3 – A ata do registro de preço proveniente deste Pregão **poderá ser utilizada** por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, que não tenha participado do certame licitatório, conforme previsto no art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892/2013, desde que haja concordância do gestor da ata de registro de preços.

16.3.1 – Em atendimento às recomendações exaradas no Acórdão TCU nº 1.968/2015, nas licitações processadas por meio de Registro de preços e destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderá ser autorizada a adesão desde que o somatório de todas as contratações (incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto às promovidas pelos aderentes) não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00.

16.3.2 – O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, quer seja a ata resultante da ampla concorrência quer seja resultante da cota reservada.

16.4 – As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do Ministério do Planejamento registradas no Portal do Comprasnet.

16.5 - A(s) licitante(s) vencedor(as) deverão manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

16.6 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a assinatura da Ata de Registro de preços.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1 - O licitante classificado em primeiro lugar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, receberá a nota de empenho, que será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso não a recuse por escrito, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento**, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, após ouvido o setor competente.

18. DA EXECUÇÃO

18.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

18.2 – A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

18.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 - A entrega e o recebimento do objeto do pregão dar-se-ão na forma especificada no ANEXO I – Termo de Referência.

19.2 - Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado no referido anexo, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, **até o vencimento do prazo de entrega do objeto**, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação, devendo constar no assunto: **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

19.3 - Verificada a desconformidade do objeto, a Administração poderá embargar o recebimento provisório e/ou definitivo e estabelecerá prazo para a correção da disfunção.

19.3.1 – Caso, no prazo original, ainda exista prazo restante para a entrega, e, havendo embargo, o prazo para a correção da disfunção, será o concedido pela Administração ou o prazo de entrega restante que a contratada possuir, considerando o que for maior.

19.4 - O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo a ser estabelecido pela Administração, o objeto entregue e aceito, desde que comprovada a existência de incorreções e defeitos insanáveis, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

19.4.1 - O prazo máximo para a Justiça Federal do Distrito Federal exigir a substituição do material / equipamento é de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, ou havendo garantia, pelo período em que esta perdurar.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia simples (Lei 13.726/2018) do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, da Certidão Conjunta Negativa relativa à Seguridade Social e Tributos Federais/Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

20.1.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF.

20.1.2 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações.

20.2 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores que menciona o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

21.1.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

21.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3 - Apresentar documentação falsa;

- 21.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5 - Não mantiver a proposta;
- 21.1.6 - Falhar na execução do contrato;
- 21.1.7 - Fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9 - Declarar informações falsas; e
- 21.1.10 - Cometer fraude fiscal.

21.2 - As sanções descritas nos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3 - Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – Plenário, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

21.3.1 – Além das sanções previstas no subitem anterior, fica a licitante sujeita as cominações legais previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

21.4 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

21.5 - A aplicação de multas, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços, não impede que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

21.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

21.7- A aplicação de qualquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 – Observada a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para os *e-mails* selic.df@trfl.jus.br e selic.df@gmail.com.

22.1.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento da impugnação.

22.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.df@trfl.jus.br e selic.df@gmail.com.

22.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido.

22.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a SJDF.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

23.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

23.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal e do Comprasnet (www.jfdf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.6 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

23.7 - No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema Comprasnet, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC (selic.df@trfl.jus.br e selic.df@gmail.com).

23.7.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via sistema Comprasnet.

23.8 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.9 - Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

23.9.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

23.9.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

23.9.3 - Frustradas as tentativas na forma do subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

23.10 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

23.11 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.12 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

23.13 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de 14h às 18h.

Brasília, 09 de agosto de 2021.

Carla B. Cabral Schuster
Pregoeiro
JFDF

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais hidráulicos para utilização serviços de manutenção predial em instalações hidráulicas de água.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa suprir as necessidades do Núcleo de Administração de Serviços Gerais - NUASG por material hidráulico destinado à manutenção predial e adaptação de espaços físicos no âmbito da Seção Judiciária do Distrito Federal-SJDF, tendo em vista a melhoria das instalações das unidades, de modo a possibilitar melhor acomodação a magistrados e servidores, com reflexos positivos na produtividade e no atendimento ao jurisdicionado.

2.2. Acrescenta-se que foram realizadas reformas em sanitários e instalações de copas em secretarias e assessorias da Seccional, entretanto, os serviços mencionados não atingiram todos os aspectos que a engenharia moderna pode proporcionar.

2.3. Nesse sentido, a compra pretendida visa permitir a execução das adaptações e alterações dos leiautes dos ambientes para possibilitar o alcance de uma melhor qualidade de vida no trabalho, haja vista os produtos a serem utilizados atenderem aos modernos padrões de uso e economia de recursos.

2.4. Cumpre destacar que na reorganização dos espaços físicos, pretende-se garantir a melhoria das condições de trabalho dos ocupantes daqueles ambientes.

2.5. Outro fator considerado para a licitação almejada, diz respeito à higiene e limpeza daqueles setores, uma vez que essa ideia tem evoluído bastante nos últimos anos, e os produtos têm sido aperfeiçoados, buscando garantir estes aspectos aos seus usuários.

2.6. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição deverá ocorrer por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com base no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2. A unidade demandante recomenda que a contratação seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024/2019, visto se tratar de aquisição de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. As especificações dos itens constantes da tabela **DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** foram estabelecidas com ênfase na busca pelo equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.2. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas. Para fins de cotação (formação de preços) e entrega do material, deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Os materiais de que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na Seção de Administração de Materiais - SEMAT localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte-SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, telefone (61) 2099-6626.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seccional, devendo ser agendado previamente pelo telefone (61) 2099-6625 ou 2099-6626.

5.4. A empresa arrematante deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto, incluindo a descarga e empilhamento no depósito da Contratante, se for o caso.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Para fins de verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com o objeto deste Termo de Referência, a SJDF efetuará o recebimento na forma que segue:

- Provisoriamente – no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da adjudicatária e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- Definitivamente – no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) nota(s) fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, para aferição do direito ao pagamento, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

6.1.1. O(s) item(ns) será(o) rejeitado(s) e o recebimento embargado, caso não esteja(am) em conformidade com os termos da contratação.

7. DA AMOSTRA

7.1. A empresa **detentora do menor** preço deverá apresentar, se solicitado pela SJDF, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre

o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na *internet*, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

7.2. Se as informações contidas nos meios de apresentação referidos no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a SJDF poderá dele solicitar amostra física, a qual será analisada pelo Núcleo de Administração de Serviços Gerais - NUASG e, no caso de desconformidade com o pretendido, será rejeitada, mediante declaração expedida pelo Núcleo.

7.3. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa **detentora do menor preço** será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA

8.1. Mínima de 90 (noventa) dias, ou a assegurada pelo fabricante, se maior, a contar do recebimento definitivo do objeto.

9. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. As embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

9.2. Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.

10.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

10.3. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).

10.4. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) e-mail;
- e) cidade;
- f) unidade da federação;
- g) CEP;
- h) número de telefone/fax;
- i) especificação do objeto;
- j) marca e modelo do objeto;
- k) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso;
- l) prazo de validade da proposta;
- m) prazo de entrega;
- n) prazo de garantia do objeto;
- o) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;
- p) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para receber o objeto e conferir suas especificações com as constantes deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

11.3. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no

material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, se houver, cumprindo o prazo estabelecido.

12.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

12.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência objeto fornecido (ou dos itens do objeto fornecido), que deverá ser novo e de primeira qualidade.

12.4. Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, o(s) item(ens) do objeto que não se enquadrar(em) nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante.

12.5. Indenizar a contratante/terceiros prejudicados por quaisquer danos causados por seus empregados, ou decorrente de ação ou omissão, por culpa ou dolo, a bens móveis ou imóveis, decorrentes do fornecimento de que trata este Termo de Referência/da execução inadequada dos serviços, mesmo que praticados involuntariamente.

12.6. Demais obrigações usuais utilizadas para a contratação com o serviço público.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho no caso de item(ens) entregue(s) com atraso, ou sobre a mercadoria a ser substituída, conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, independentemente de notificação.

13.1.2. Findo o prazo de 20 (vinte) dias úteis e não cumprida a obrigação, considerar-se-á recusa da contratada em fazê-lo, pelo que a SJDF poderá declarar a inexecução total ou parcial da obrigação e aplicar as penalidades cabíveis à situação configurada.

13.2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

13.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

13.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada e protocolada na Secretaria Administrativa – SECAD.

14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. A unidade solicitante opta pela adjudicação do objeto por grupo, pelos seguintes motivos:

- a) os serviços nos quais os materiais serão utilizados exigem o emprego destes de forma conjunta e concomitante, e, por conta disso, as peças terão de ser fornecidas simultaneamente, o que pode não ser conseguido se fornecidos por empresas distintas e inviabilizar a continuidade dos serviços.
- b) como verificado em licitações anteriores, existe a possibilidade de uma ou mais empresas não fornecer(em) o(s) item(ens) a ela(s) adjudicados(s), ainda que mínimo(s) em relação ao todo, mas suficiente(s) para impedir o alcance do objetivo buscado pela Administração com a aquisição.
- c) os itens isoladamente considerados são de pequeno valor, o que, talvez, venha a desestimular potenciais competidores.
- d) em face do imperativo de obediência ao padrão preexistente e de especificidade dos materiais, o padrão e a compatibilidade entre os itens do grupo.

15. DO RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá ao Diretor do Núcleo de Administração de Serviços Gerais-NUASG o gerenciamento da Ata de Registro de Preços durante todo o prazo da sua vigência, cujos procedimentos consistirão no acompanhamento e no controle das quantidades registradas e pedidas, das adesões e de todos os demais atos relacionadas à aquisição de que trata este Termo de Referência.

16. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Nos termos do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 2013, será permitida à adesão de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, nos limites estabelecidos.

16.2. O órgão ou entidade pública interessado(a) em aderir à Ata de Registro de Preços correspondente à licitação resultante deste Termo de Referência deverá solicitar ao NUASG a competente autorização, e realizar contato com o fornecedor para verificar a possibilidade de o objeto ser fornecido nas mesmas condições especificadas na Ata.

17. DA RESERVA DE COTA

17.1. Com fulcro no Art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015 e alterações, não deverá ser aplicada a reserva de cota, tendo em vista o número elevado de grupos e itens a serem adjudicados, tornando, desta forma, os procedimentos e os controles administrativos mais dificultosos.

18. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A unidade solicitante opta pela **não divulgação** da Intenção de Registro de Preços – IRP em face da inviabilidade operacional para a participação de outros órgãos, como também em razão da inexistência de norma complementar regulamentadora do procedimento.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Seção Judiciária do Distrito Federal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas nela e neste Termo de Referência, nos casos estabelecidos no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

19.2. A empresa vencedora da licitação poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar a impossibilidade de atendimento das solicitações nela contidas, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da contratante.

20. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

GRUPO 1							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	30.24.013 .008 BR00388 14	TUBO PVC ÁGUA , 20MM	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 20MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	60	29,51	1.770,60
2	30.24.013 .010 BR03335 70	TUBO PVC ÁGUA , 25MM	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648,	UN	150	41,04	6.156,00

			COM DIÂMETRO DE 25MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO				
3	30.24.013.011 BR03335 75	TUBO PVC ÁGUA , 60MM	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 60MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	30	105,23	3.156,90
4	30.24.013.012 BR03021 56	TUBO PVC ÁGUA , 75MM	TUBO DE PVC PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 75MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	10	217,22	2.172,20
5	30.24.013.014 BR33357 4	TUBO PVC ÁGUA , 32MM	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 32MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN	30	46,95	1.408,50
6	30.24.013.017 BR03021 55	TUBO PVC ÁGUA , 50MM	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM	UN	30	95,72	2.871,60

			CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 50MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO				
7	30.24.048.003 BR04723 36	UNIÃO PVC, ÁGUA, 20MM	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 20MM	UN	50	7,24	362,00
8	30.24.048.004 BR04723 36	UNIÃO PVC, ÁGUA, 25MM	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 25MM	UN	100	8,01	801,00
9	30.24.048.005 BR04723 36	UNIÃO PVC, ÁGUA, 32MM	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 32MM	UN	30	15,73	471,90
10	30.24.048.006 BR04723 36	UNIÃO PVC, ÁGUA, 50MM	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 50MM	UN	30	42,05	1.261,50
11	30.24.048.007 BR04723 36	UNIÃO PVC, ÁGUA, 60MM	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 60MM	UN	30	55,69	1.670,70
12	30.24.048.008 BR04723 36	UNIÃO PVC, ÁGUA, 75MM	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 75MM	UN	10	157,05	1.570,50
TOTAL DO GRUPO						23.673,40	
GRUPO 2							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	30.24.054.024 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, 60 X 50 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 60 X 50 MM	UN	10	16,93	169,30
14	30.24.054.028 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, 32 X 20 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 32 X 20 MM	UN	50	4,49	224,50

15	30.24.054 .029 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO REDUÇÃO LONGA, 50 X 20 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 50 X 20 MM	UN	30	4,32	129,60
16	30.24.054 .030 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO REDUÇÃO LONGA, 50 X 25 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 50 X 25 MM	UN	50	4,00	200,00
17	30.24.054 .031 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO REDUÇÃO LONGA, 50 X 32 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 50 X 32 MM	UN	20	6,99	139,80
18	30.24.054 .032 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO REDUÇÃO LONGA, 60 X 25 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 60 X 25 MM	UN	100	14,03	1.403,00
19	30.24.054 .033 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO REDUÇÃO LONGA, 60 X 32 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 60 X 32 MM	UN	50	13,35	667,50
20	30.24.054 .034 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO REDUÇÃO LONGA, 75 X 50 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 75 X 50 MM	UN	10	17,68	176,80
21	30.24.054 .035 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO REDUÇÃO CURTA, 25X 20 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 25 X 20 MM	UN	100	3,27	327,00
22	30.24.054 .036 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO REDUÇÃO CURTA, 32 X 25 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 32 X 25 MM	UN	30	3,36	100,80

23	30.24.054 .037 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO REDUÇÃO CURTA, 60 X 50 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 60 X 50 MM	UN	20	7,25	145,00
24	30.24.054 .038 BR03508 93	BUCHA DE REDUÇÃO REDUÇÃO CURTA, 75 X 60 MM	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 75 X 60 MM	UN	10	17,72	177,20
TOTAL DO GRUPO						3.860,50	
GRUPO 3							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	30.24.039 .997 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 20 MM	UN	80	1,00	80,00
26	30.24.039 .998 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 25 MM	UN	200	1,42	284,00
27	30.24.039 .999 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 32 MM	UN	30	2,23	66,90
28	30.24.040 .003 BR 0462498	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 50 MM	UN	30	5,03	150,90
29	30.24.040 .004 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 60 MM	UN	30	15,25	457,50
30	30.24.040 .005 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL 75 MM	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 75 MM	UN	10	20,20	202,00
31	30.24.040 .006	LUVA SOLDÁVEL	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2"	UN	100	2,34	234,00

	BR04624 98	COM ROSCA 20 X 1/2"					
32	30.24.040 .007 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 1/2"	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 1/2"	UN	200	3,16	632,00
33	30.24.040 .008 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4"	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4"	UN	200	2,30	460,00
34	30.24.040 .011 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL), COR AZUL, 20 X 1/2"	UN	100	6,95	695,00
35	30.24.040 .012 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL), COR AZUL, 25 X 1/2"	UN	200	7,01	1.402,00
36	30.24.040 .013 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL), COR AZUL, 25 X 3/4"	UN	200	10,59	2.118,00
37	30.24.040 .014 BR04624 98	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 1"	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL), COR AZUL, 32 X 1"	UN	30	20,17	605,10
TOTAL DO GRUPO						7.387,40	
GRUPO 4							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
38	30.24.040 .015 BR04624 98	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARRON, 25 X 20 MM	UN	200	3,59	718,00
39	30.24.040 .016 BR04624 98	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARRON, 32 X 25 MM	UN	50	5,77	288,50
40	30.24.040 .017	LUVA DE REDUÇÃO	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA	UN	50	5,68	284,00

	BR04624 98	SOLDÁVEL 50 X 25 MM	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, 50 X 25 MM				
41	30.24.040 .018 BR04624 98	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, 60 X 50 MM	UN	30	10,59	317,70
42	30.24.040 .019 BR04624 98	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60 MM	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, 75 X 60 MM	UN	10	23,19	231,90
43	30.24.040 .020 BR04624 98	LUVA DE CORRER, ÁGUA 20 MM	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, MARROM, COM ANEL DE BORRACHA, 20 MM	UN	100	11,10	1.110,00
44	30.24.040 .021 BR04624 98	LUVA DE CORRER, ÁGUA 25 MM	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, MARROM, COM ANEL DE BORRACHA, 25 MM	UN	200	16,79	3.358,00
45	30.24.040 .022 BR04624 98	LUVA DE CORRER, ÁGUA 32 MM	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, MARROM, COM ANEL DE BORRACHA, 32 MM	UN	30	16,19	485,70
46	30.24.040 .023 BR04624 98	LUVA DE CORRER, ÁGUA 50 MM	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, MARROM, COM ANEL DE BORRACHA, 50 MM	UN	10	21,78	217,80
47	30.24.040 .024 BR04624 98	LUVA DE CORRER, ÁGUA 60 MM	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, MARROM, COM ANEL DE BORRACHA, 60 MM	UN	20	47,80	956,00
TOTAL DO GRUPO						7.967,60	
GRUPO 5							

ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
48	30.24.040 .040 BR04697 956	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 X 1/2"	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 X 1/2"	UN	100	1,57	157,00
49	30.24.040 .041 BR04697 956	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 2 X 3/4"	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 X 3/4"	UN	200	2,69	538,00
50	30.24.040 .042 BR04697 956	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 X 1"	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 X 1"	UN	20	4,20	84,00
51	30.24.040 .045 BR04697 956	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 X 2"	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 X 2"	UN	20	12,14	242,80
TOTAL DO GRUPO						1.021,80	
GRUPO 6							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
52	30.24.043 .040 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" DE REDUÇÃO 25 X 20 MM	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 25 X 20 MM	UN	100	4,94	494,00
53	30.24.043 .041 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" DE REDUÇÃO 32 X 25 MM	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 32 X 25 MM	UN	30	5,88	176,40
54	30.24.043 .042 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" DE REDUÇÃO 50 X 20 MM	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 50 X 20 MM	UN	40	6,85	274,00
55	30.24.043 .043	JUNÇÃO "TÊ" DE	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO,	UN	50	7,07	353,50

	BR04624 98	REDUÇÃO 50 X 25 MM	SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 50 X 25 MM					
56	30.24.043 .044 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" DE REDUÇÃO 50 X 32 MM	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 50 X 32 MM	UN	20	16,82	336,40	
57	30.24.043 .045 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" DE REDUÇÃO 75 X 50 MM	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 75 X 50 MM	UN	5	11,34	56,70	
58	30.24.043 .046 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL 20 MM	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 20 MM	UN	100	1,06	106,00	
59	30.24.043 .047 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL 25 MM	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 25 MM	UN	200	1,53	306,00	
60	30.24.043 .048 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL 32 MM	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 32 MM	UN	30	3,67	110,10	
61	30.24.043 .049 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL 50 MM	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 50 MM	UN	10	12,52	125,20	
62	30.24.043 .050 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL 60 MM	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 60 MM	UN	30	29,69	890,70	
63	30.24.043 .051 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL 75 MM	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 75 MM	UN	10	51,28	512,80	
64	30.24.043 .052 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2"	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL) NA BOLSA CENTRAL, 20 X 1/2"	UN	40	12,46	498,40	
65	30.24.043 .053	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL COM BUCHA	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO	UN	30	13,23	396,90	

	BR04624 98	DE LATÃO 25 X 1/2"	(ROSCA DE METAL) NA BOLSA CENTRAL, 25 X 1/2"				
66	30.24.043 .054	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL) NA BOLSA CENTRAL, 25 X 3/4"	UN	30	11,96	358,80
67	30.24.043 .055 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4"	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL) NA BOLSA CENTRAL, 32 X 3/4"	UN	10	14,03	140,30
68	30.24.043 .056	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA 20 X 1/2"	UN	30	5,05	151,50
69	30.24.043 .057 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 1/2"	UN	50	17,56	878,00
70	30.24.043 .058 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4"	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 3/4"	UN	30	10,60	318,00
71	30.24.043 .059 BR04624 98	JUNÇÃO "TÊ" SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 32 X 3/4"	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA 32 X 3/4"	UN	20	11,74	234,80
TOTAL DO GRUPO						6.718,50	
GRUPO 7							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
72	30.24.012 .005 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 45°, 50MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 50MM	UN	30	10,08	302,40

73	30.24.012 .006 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 45°, 75MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 75MM	UN	10	63,41	634,10
74	30.24.012 .007 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, 75MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 75MM	UN	10	79,14	791,40
75	30.24.012 .008 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 45°, 60MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 60MM	UN	30	21,25	637,50
76	30.24.012 .009 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, 60MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 60MM	UN	40	24,18	967,20
77	30.24.012 .010 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, 25MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 25MM	UN	300	1,36	408,00
78	30.24.012 .016 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, 20MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 20MM	UN	100	1,03	103,00
79	30.24.012 .017 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 45°, 25MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 25MM	UN	100	1,73	173,00
80	30.24.012 .019 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 45°, 32MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 32MM	UN	30	3,69	110,70
81	30.24.012 .020 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, 32MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 32MM	UN	30	5,22	156,60
82	30.24.012 .022 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, 50MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 50MM	UN	30	9,44	283,20
83	30.24.012 .023 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 45°, 20MM	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 20MM	UN	100	1,23	123,00
TOTAL DO GRUPO						4.690,10	
GRUPO 8							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

84	30.24.012 .040 BR0 469295	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 90 °, 25X 20	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90 °, 25X 20	UN	40	3,28	131,20
85	30.24.012 .041 BR04692 95	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, 90 °, 32X 25	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90 °, 32X 25	UN	40	3,40	136,00
86	30.24.012 .042 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 90° COM ROSCA, 20 X 1/2	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 20 X 1/2	UN	50	1,55	77,50
87	30.24.012 .043 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 90° COM ROSCA, 25 X 3/4	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 25 X 3/4	UN	150	3,99	598,50
88	30.24.012 .044 BR04692 95	JOELHO SOLDÁVEL, 90° COM ROSCA, 25 X 1/2"	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 25 X 1/2"	UN	150	8,93	1.339,50
89	30.24.012 .046 BR04692 95	JEOLHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 20 X 1/2"	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 20 X 1/2"	UN	50	8,09	404,50
90	30.24.012 .047 BR04692 95	JEOLHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 25 X 3/4"	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 25 X 3/4"	UN	100	7,92	792,00
91	30.24.012 .048 BR04692 95	JEOLHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 25 X 1/2"	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 25 X 1/2"	UN	200	6,78	1.356,00
92	30.24.012 .049 BR04692 95	JEOLHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 32 X 3/4"	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 32 X 3/4"	UN	20	22,32	446,40

TOTAL DO GRUPO						5.281,60	
GRUPO 9							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
93	30.24.011 .014 BR0 470385	CURVA SOLDÁVEL, 45°, 20MM	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 20MM	UN	60	3,27	196,20
94	30.24.011 .015 BR04703 85	CURVA SOLDÁVEL, 45°, 25MM	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 25MM	UN	150	4,32	648,00
95	30.24.011 .016 BR04703 85	CURVA SOLDÁVEL, 45°, 32MM	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 32MM	UN	30	5,57	167,10
96	30.24.011 .018 BR04703 85	CURVA SOLDÁVEL, 45°, 50MM	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 50MM	UN	30	9,94	298,20
97	30.24.011 .019 BR04703 85	CURVA SOLDÁVEL, 45°, 60MM	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 60MM	UN	10	20,80	208,00
98	30.24.011 .020 BR04706 85	CURVA SOLDÁVEL, 90°, 20MM	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 20MM	UN	100	2,49	249,00
99	30.24.011 .021 BR03742 68	CURVA SOLDÁVEL, 90°, 25MM	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 25MM	UN	200	4,02	804,00
100	30.24.011 .022 BR03742 68	CURVA SOLDÁVEL, 90°, 50MM	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 50MM	UN	20	16,69	333,80
101	30.24.011 .030 BR04706 85	CURVA SOLDÁVEL, 45°, 75MM	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 75MM	UN	10	31,53	315,30
102	30.24.011 .031 BR04706 85	CURVA SOLDÁVEL, 90°, 32MM	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 32MM	UN	30	7,68	230,40
103	30.24.011 .032 BR04706 85	CURVA SOLDÁVEL, 90°, 60MM	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 60MM	UN	30	32,23	966,90

104	30.24.011 .033 BR04706 85	CURVA SOLDÁVEL, 90°, 75MM	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 75MM	UN	10	43,69	436,90
TOTAL DO GRUPO						4.853,80	
GRUPO 10							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
105	30.24.055 .010 BR04692 93	CAP SOLDÁVEL 20MM	CAP SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, DIÂMETRO DE 20MM	UN	50	1,17	58,50
106	30.24.055 .011 BR04692 93	CAP SOLDÁVEL 25MM	CAP SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, DIÂMETRO DE 25MM	UN	50	1,82	91,00
107	30.24.055 .012 BR04692 93	CAP SOLDÁVEL 32MM	CAP SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, DIÂMETRO DE 32MM	UN	30	2,06	61,80
108	30.24.055 .013 BR04692 93	CAP SOLDÁVEL 50MM	CAP SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, DIÂMETRO DE 50MM	UN	10	8,20	82,00
109	30.24.055 .014 BR04692 93	CAP SOLDÁVEL 60MM	CAP SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, DIÂMETRO DE 60MM	UN	20	10,05	201,00
110	30.24.055 .020 BR04692 93	PLUG EM PVC, ROSQUEÁVEL, 1/2"	PLUG EM PVC, ROSQUEÁVEL, 1/2"	UN	50	1,08	54,00
111	30.24.055 .021 BR04692 93	PLUG EM PVC, ROSQUEÁVEL, 3/4"	PLUG EM PVC, ROSQUEÁVEL, 3/4"	UN	50	1,29	64,50
TOTAL DO GRUPO						612,80	
GRUPO 11							

ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
112	30.24.010 .001 BR01506 37	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 25MM	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 25MM, NBR 5648, PRESSÃO DE ATÉ 75MCA	UN	60	18,84	1.130,40
113	30.24.010 .002 BR01506 37	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 60MM	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 60MM, NBR 5648, PRESSÃO DE ATÉ 75MCA	UN	30	72,61	2.178,30
114	30.24.010 .004 BR01506 37	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 50MM	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 50MM, NBR 5648, PRESSÃO DE ATÉ 75MCA	UN	10	47,96	479,60
115	30.24.010 .005 BR01506 37	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 20MM	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 20MM, NBR 5648, PRESSÃO DE ATÉ 75MCA	UN	30	15,21	456,30
116	30.24.010 .007 BR01506 37	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 32MM	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 32MM, NBR 5648, PRESSÃO DE ATÉ 75MCA	UN	10	15,32	153,20
117	30.24.010 .009 BR02263 52	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4"	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO TIPO C-50, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, COM PRESSÃO DE 2 A 40 MCA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15705, GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS	UN	60	24,90	1.494,00

118	30.24.010 .020 BR03074 22	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO 1/2	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS, BITOLA 1/2", PRESSÃO DE 2 A 40 MCA, SISTEMA E ABERTURA ROTATIVO. FORNECIDO COM A CHAVE DE ACIONAMENTO (MODELO DE REFERÊNCIA: REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO STANDARD 1/2" DOCOL	UN	60	47,08	2.824,80
TOTAL DO GRUPO						8.716,60	
GRUPO 12							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
119	30.24.035 .009 BR00393 22	VÁLVULA PARA MICTÓRIO PAREDE	VÁLVULA PARA MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 6 SEGUNDOS DE USO, PRESSÃO DE 2 A 40 MCA, INSTALAÇÃO DE PAREDE, ACIONAMENTO POR BOTÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 13713, INSGARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS	UN	30	192,97	5.789,10
120	30.24.035 .010 BR03932 2	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO, ACIONAMENTO POR	UN	40	133,63	5.345,20

			BOTÃO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO HIDROMECÂNICO, PRESSÃO DE 1,5 A 15 MCA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15857, GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS (MODELO DE REFERÊNCIA DOCOL)				
121	30.24.001 .002 BR02402 90	ENGATE HIDRÁULICO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, EM METAL, DE 40CM, 1/2"	ENGATE HIDRÁULICO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E ELASTÔMEROS, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁGUA FRIA OU QUENTE ATÉ 95C, TESTE ESTANQUEIDADE DE 50 LITROS DE 40CM, 1/2"	UN	50	17,37	868,50
122	30.24.001 .008 R035525 6	ENGATE HIDRÁULICO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL EM METAL, DE 50CM, 1/2"	ENGATE HIDRÁULICO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E ELASTÔMEROS, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁGUA FRIA OU QUENTE ATÉ 95C, TESTE ESTANQUEIDADE DE 50 LITROS DE 50CM, 1/2"	UN	60	65,67	3.940,20
123	30.24.013 .021 BR04693 27	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA BACIA SANITÁRIA, CROMADO,, COMPRIMENTO 25CM, BITOLA 1.1/2	UN	50	12,57	628,50
TOTAL DO GRUPO						16.571,50	

GRUPO 13							
ITEM	SIASG / SICAM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
124	30.24.003 .001 BR03081 64	FITA VEDA-ROSCA	FITA VEDA-ROSCA, CONFORME ABNT NBR 13124, ROLO DE 18MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO	UN	200	5,70	1.140,00
125	30.24.008 .002 BR02646 93	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES PVC	ADESIVO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FORNECIDO EM FRASCO COM 850 (+/- 50) GRAMAS	UN	50	26,99	1.349,50
TOTAL DO GRUPO						2.489,50	

TOTAL DOS GRUPOS	93.845,10
-------------------------	------------------

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021**MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade:				U	CEP:
				F	
				:	
Fone:				Fax:	
<u>Grupo 1</u>					
Item	Und.	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$):	Valor Total (R\$):
1	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 20MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO Marca/Modelo:	60		
2	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 25MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO Marca/Modelo:	150		
3	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 60MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO Marca/Modelo:	30		
4	UN	TUBO DE PVC PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 75MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO Marca/Modelo:	10		

5	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 32MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO Marca/Modelo:	30		
6	UN	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, PARA PRESSÃO DE ATÉ 75 M.C.A, COR MARROM, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648, COM DIÂMETRO DE 50MM, BARRA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO Marca/Modelo:	30		
7	UN	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 20MM Marca/Modelo:	50		
8	UN	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 25MM Marca/Modelo:	100		
9	UN	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 32MM Marca/Modelo:	30		
10	UN	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 50MM Marca/Modelo:	30		
11	UN	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 60MM Marca/Modelo:	30		
12	UN	UNIÃO SOLDÁVEL, DE PVC, MARROM, DIÂMETRO DE 75MM Marca/Modelo:	10		

VALOR total por extenso (R\$):

Grupo 2					
Item	Und.	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$):	Valor Total (R\$):
13	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 60 X 50 MM Marca/Modelo:	10		
14	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 32 X 20 MM Marca/Modelo:	50		
15	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 50 X 20 MM Marca/Modelo:	30		
16	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 50 X 25 MM Marca/Modelo:	50		
17	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 50 X 32 MM Marca/Modelo:	20		
18	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 60 X 25 MM Marca/Modelo:	100		

Grupo 2					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
19	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 60 X 32 MM Marca/Modelo:	50		
20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 75 X 50 MM Marca/Modelo:	10		
21	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 25 X 20 MM Marca/Modelo:	100		
22	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 32 X 25 MM Marca/Modelo:	30		
23	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 60 X 50 MM Marca/Modelo:	20		
24	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, CURTA, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, 75 X 60 MM Marca/Modelo:	10		
VALOR total por extenso (R\$):					

Grupo 3					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
25	UN	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 20 MM Marca/Modelo:	80		
26	UN	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 25 MM Marca/Modelo:	200		
27	UN	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 32 MM Marca/Modelo:	30		
28	UN	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 50 MM Marca/Modelo:	30		
29	UN	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 60 MM Marca/Modelo:	30		
30	UN	LUVA SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, COR MARROM, DIÂMETRO 75 MM Marca/Modelo:	10		
31	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2" Marca/Modelo:	100		
32	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 1/2" Marca/Modelo:	200		

Grupo 3					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
33	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4" Marca/Modelo:	200		
34	UN	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL), COR AZUL, 20 X 1/2" Marca/Modelo:	100		
35	UN	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL), COR AZUL, 25 X 1/2" Marca/Modelo:	200		
36	UN	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL), COR AZUL, 25 X 3/4" Marca/Modelo:	200		
37	UN	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL), COR AZUL, 32 X 1" Marca/Modelo:	30		
<u>VALOR total por extenso (R\$):</u>					

Grupo 4					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
38	UN	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, 25 X 20 MM Marca/Modelo:	200		

Grupo 4					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
39	UN	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, 32 X 25 MM Marca/Modelo:	50		
40	UN	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, 50 X 25 MM Marca/Modelo:	50		
41	UN	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, 60 X 50 MM Marca/Modelo:	30		
42	UN	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, 75 X 60 MM Marca/Modelo:	10		
43	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, MARROM, COM ANEL DE BORRACHA, 20 MM Marca/Modelo:	100		
44	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, MARROM, COM ANEL DE BORRACHA, 25 MM Marca/Modelo:	200		
45	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, MARROM, COM ANEL DE BORRACHA, 32 MM Marca/Modelo:	30		
46	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, MARROM, COM ANEL DE BORRACHA, 50 MM Marca/Modelo:	10		

Grupo 4					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
47	UN	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, MARROM, COM ANEL DE BORRACHA, 60 MM Marca/Modelo:	20		
<u>VALOR total por extenso (R\$):</u>					

Grupo 5					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
48	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 X 1/2" Marca/Modelo:	100		
49	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 X 3/4" Marca/Modelo:	200		
50	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 X 1" Marca/Modelo:	20		
51	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 X 2" Marca/Modelo:	20		
<u>VALOR total por extenso (R\$):</u>					

Grupo 6					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
52	UN	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 25 X 20 MM Marca/Modelo:	100		
53	UN	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 32 X 25 MM Marca/Modelo:	30		
54	UN	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 50 X 20 MM Marca/Modelo:	40		
55	UN	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 50 X 25 MM Marca/Modelo:	50		
56	UN	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 50 X 32 MM Marca/Modelo:	20		
57	UN	JUNÇÃO TÊ DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 75 X 50 MM Marca/Modelo:	5		
58	UN	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 20 MM Marca/Modelo:	100		
59	UN	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 25 MM Marca/Modelo:	200		

Grupo 6					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
60	UN	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 32 MM Marca/Modelo:	30		
61	UN	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 50 MM Marca/Modelo:	10		
62	UN	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 60 MM Marca/Modelo:	30		
63	UN	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MARROM, 75 MM Marca/Modelo:	10		
64	UN	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL) NA BOLSA CENTRAL, 20 X 1/2" Marca/Modelo:	40		
65	UN	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL) NA BOLSA CENTRAL, 25 X 1/2" Marca/Modelo:	30		
66	UN	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL) NA BOLSA CENTRAL, 25 X 3/4" Marca/Modelo:	30		
67	UN	JUNÇÃO TÊ, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO (ROSCA DE METAL) NA BOLSA CENTRAL, 32 X 3/4" Marca/Modelo:	10		

Grupo 6					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
68	UN	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA 20 X 1/2" Marca/Modelo:	30		
69	UN	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 1/2" Marca/Modelo:	50		
70	UN	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA 25 X 3/4" Marca/Modelo:	30		
71	UN	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA 32 X 3/4" Marca/Modelo:	20		
VALOR total por extenso (R\$):					

Grupo 7					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
72	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 50MM Marca/Modelo:	30		
73	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 75MM Marca/Modelo:	10		

Grupo 7					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
74	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 75MM Marca/Modelo:	10		
75	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 60MM Marca/Modelo:	30		
76	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 60MM Marca/Modelo:	40		
77	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 25MM Marca/Modelo:	300		
78	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 20MM Marca/Modelo:	100		
79	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 25MM Marca/Modelo:	100		
80	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 32MM Marca/Modelo:	30		
81	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 32MM Marca/Modelo:	30		
82	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 90°, 50MM Marca/Modelo:	30		

Grupo 7					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
83	UN	JOELHO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA 45°, 20MM Marca/Modelo:	100		
<u>VALOR total por extenso (R\$):</u>					

Grupo 8					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
84	UN	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90 °, 25X 20 Marca/Modelo:	40		
85	UN	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90 °, 32X 25 Marca/Modelo:	40		
86	UN	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 20 X 1/2 Marca/Modelo:	50		
87	UN	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 25 X 3/4 Marca/Modelo:	150		
88	UN	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 25 X 1/2" Marca/Modelo:	150		

Grupo 8					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
89	UN	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 20 X 1/2" Marca/Modelo:	50		
90	UN	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 25 X 3/4" Marca/Modelo:	100		
91	UN	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 25 X 1/2" Marca/Modelo:	200		
92	UN	JOELHO SOLDÁVEL, 90°, COM BUCHA DE LATÃO, 32 X 3/4" Marca/Modelo:	20		
VALOR total por extenso (R\$):					

Grupo 9					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
93	UN	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 20MM Marca/Modelo:	60		
94	UN	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 25MM Marca/Modelo:	150		

Grupo 9					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
95	UN	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 32MM Marca/Modelo:	30		
96	UN	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 50MM Marca/Modelo:	30		
97	UN	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 60MM Marca/Modelo:	10		
98	UN	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 20MM Marca/Modelo:	100		
99	UN	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 25MM Marca/Modelo:	200		
100	UN	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 50MM Marca/Modelo:	20		
101	UN	CURVA SOLDÁVEL, 45°, PARA ÁGUA FRIA, 75MM Marca/Modelo:	10		
102	UN	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 32MM Marca/Modelo:	30		
103	UN	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 60MM Marca/Modelo:	30		

Grupo 9					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
104	UN	CURVA SOLDÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, 90°, 75MM Marca/Modelo:	10		
<u>VALOR total por extenso (R\$):</u>					

Grupo 10					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
105	UN	CAP SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, DIÂMETRO DE 20MM Marca/Modelo:	50		
106	UN	CAP SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, DIÂMETRO DE 25MM Marca/Modelo:	50		
107	UN	CAP SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, DIÂMETRO DE 32MM Marca/Modelo:	30		
108	UN	CAP SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, DIÂMETRO DE 50MM Marca/Modelo:	10		
109	UN	CAP SOLDÁVEL, PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA, MARROM, DIÂMETRO DE 60MM Marca/Modelo:	20		

Grupo 10					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
110	UN	PLUG EM PVC, ROSQUEÁVEL, 1/2" Marca/Modelo:	50		
111	UN	PLUG EM PVC, ROSQUEÁVEL, 3/4" Marca/Modelo:	50		
VALOR total por extenso (R\$):					

Grupo 11					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
112	UN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 25MM, NBR 5648, PRESSÃO DE ATÉ 75MCA Marca/Modelo:	60		
113	UN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 60MM, NBR 5648, PRESSÃO DE ATÉ 75MCA Marca/Modelo:	30		
114	UN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 50MM, NBR 5648, PRESSÃO DE ATÉ 75MCA Marca/Modelo:	10		
115	UN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 20MM, NBR 5648, PRESSÃO DE ATÉ 75MCA Marca/Modelo:	30		

Grupo 11					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
116	UN	REGISTRO DE ESFERA, PVC, 32MM, NBR 5648, PRESSÃO DE ATÉ 75MCA Marca/Modelo:	10		
117	UN	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" COM ACABAMENTO EM METAL CROMADO TIPO C-50, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE, COM PRESSÃO DE 2 A 40 MCA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15705, GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS Marca/Modelo:	60		
118	UN	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS, BITOLA 1/2", PRESSÃO DE 2 A 40 MCA, SISTEMA E ABERTURA ROTATIVO. FORNECIDO COM A CHAVE DE ACIONAMENTO (MODELO DE REFERÊNCIA: REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO STANDARD 1/2" DOCOL Marca/Modelo:	60		
VALOR total por extenso (R\$):					

Grupo 12					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
119	UN	VÁLVULA PARA MICTÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 6 SEGUNDOS DE USO, PRESSÃO DE 2 A 40 MCA, INSTALAÇÃO DE PAREDE, ACIONAMENTO POR BOTÃO. FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 13713, INSGARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS Marca/Modelo:	30		

Grupo 12					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
120	UN	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2, ACABAMENTO CROMADO, ACIONAMENTO POR BOTÃO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO HIDROMECÂNICO, PRESSÃO DE 1,5 A 15 MCA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 15857, GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS (MODELO DE REFERÊNCIA DOCOL) Marca/Modelo:	40		
121	UN	ENGATE HIDRÁULICO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E ELASTÔMEROS, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁGUA FRIA OU QUENTE ATÉ 95C, TESTE ESTANQUEIDADE DE 50 LITROS DE 40CM, 1/2" Marca/Modelo:	50		
122	UN	ENGATE HIDRÁULICO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM METAL CROMADO E ELASTÔMEROS, PARA UTILIZAÇÃO EM ÁGUA FRIA OU QUENTE ATÉ 95C, TESTE ESTANQUEIDADE DE 50 LITROS DE 50CM, 1/2" Marca/Modelo:	60		
123	UN	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA BACIA SANITÁRIA, CROMADO,, COMPRIMENTO 25CM, BITOLA 1.1/2 Marca/Modelo:	50		
<u>VALOR total por extenso (R\$):</u>					

Grupo 13					
<u>Item</u>	<u>Und.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Qtde.</u>	<u>Valor Unitário (R\$):</u>	<u>Valor Total (R\$):</u>
124	UN	FITA VEDA-ROSCA, CONFORME ABNT NBR 13124, ROLO DE 18MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO Marca/Modelo:	200		
125	UN	ADESIVO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FORNECIDO EM FRASCO COM 850 (+/- 50) GRAMAS Marca/Modelo:	50		
VALOR total por extenso (R\$):					

Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Prazo de Garantia:		
Banco (cód.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

Carimbo padronizado do CNPJ:



Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº xx/2021.

Brasília, de de 2021.

Assinatura do responsável pela firma

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais,

trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021****Pregão Eletrônico - SRP nº /2021****UASG : 090023**

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, sediada no SAUS Quadra 02, Bloco G, Anexo A, Brasília-DF, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa,, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº/2021**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa _____, estabelecida na _____, CEP _____, telefone _____, *email*: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado por _____, conforme discriminado no Anexo desta Ata.

A ata do registro de preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, que não tenha participado do certame licitatório, conforme previsto no art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892/2013, desde que haja concordância do gestor da ata de registro de preços.

A beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços.

Este Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. A ata será publicada na íntegra no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal no <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 7.892/2013, no Processo Administrativo nº e **Pregão Eletrônico nº/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras/pt-br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, **porventura tenham havido interessados**, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto n.º 8.250/2014. *(Esse texto será incluído nas atas apenas nos casos de formalização de cadastro reserva).*

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

Unidade Gerenciadora:

Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

CADASTRO RESERVA

Empresa:			C.N.P.J:		
Endereço:			Telefone:		
E-mail:					
Representante:					
Item	Descrição	Qtde	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total